

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

L E I N°309/97

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DA
FAMÍLIA, AGENTES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar: um profissional médico denominado, "MÉDICO DA FAMÍLIA" e 05 (cinco) AGENTES DE SAÚDE, que prestarão serviço em horário integral de 08 (oito) horas diárias, conforme "Programa Saúde da Família", instituído pelo Ministério da Saúde, .

§ único - As contratações serão pelo regime da CLT e durarão enquanto perdurar o programa.

Art.2º- O profissional contratado, terá que participar de todos os treinamentos que forem ministrados e deverá atender a todos os princípios do programa, especialmente as orientações do Ministério da Saúde.

[Handwritten signature]

Art.3º - O salário mensal do profissional Médico da Família é de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e dos Agentes da Saúde, R\$180,48 (cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1997.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 19 de dezembro de 1997



JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal